



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº.: 856, DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

**ALTERA O § 1º DO ART. 4º § 1º DO ART. 6º DO  
DECRETO Nº. 604/2006, QUE REGULAMENTA O  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE  
LAGOA SANTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto no art. 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

## **DECRETA:**

Art. 1º - O § 1º do Artigo 4º do Decreto nº. 604/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º - O prazo de validade de cada registro constante no Quadro Geral será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma e, de acordo com o interesse público, poderá também ser convocada nova Concorrência ou Pregão, antes de expirado o referido prazo, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.*

Art. 2º - O § 1º do Art. 6º do Decreto nº. 604/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 1º - O registro de preços efetuado pelo Município de Lagoa Santa, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos deste Decreto, em suas compras ou contratações de serviços.”*

Art. 3º - As demais disposições constantes no Decreto nº 604/2006 permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 13 DE AGOSTO DE 2008.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL**